



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE

CNPJ: 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos, 389
C.E.P.: 89610-000 - Herval d'Oeste - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 5/2018 - TP

Processo Administrativo: 11/2018
Processo de Licitação: 34/2018
Data do Processo: 17/04/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a Reforma da Unidade Central de Saúde do Município de Herval d'Oeste com fornecimento de Material e Mão de Obra

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 7 de Maio de 2018, às 14:45 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 111, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 34/2018, Licitação nº. 5/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA. CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA. EPP; EGITO ENGENHARIA LTDA. EPP; CONSTRUTORA DON JUAN LTDA. ME AZ CONSTRUÇÕES LTDA. EPP e STRAHL ENGENHARIA LTDA. - ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aberta a sessão foram rubricados os envelopes e verificada sua inviolabilidade, na sequência foram abertos e conferidos os documentos referente a a Habilitação das Licitantes participantes: da Análise a comissão decide : Pela Habilitação das Licitantes ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA. CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA. EPP; EGITO ENGENHARIA LTDA. EPP; AZ CONSTRUÇÕES LTDA. EPP e STRAHL ENGENHARIA LTDA. - ME e pela Inabilitação da Licitante CONSTRUTORA DON JUAN LTDA. ME em razão de desconformidade da apresentação do Balanço Patrimonial (item 8.1.3.3) uma vez que apresentou o Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário referente ao exercício financeiro de 2016, fato que somente seria aceito de a licitante utilizasse o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - que conforme Acórdão nº 472/2016 do TCU com o respaldo na IN-RFB 1.420/13. Desta forma Abre-se prazo para possíveis interposições de recurso quanto as habilitações e inabilitações em conformidade com a alínea "a" inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Decorridos os prazos legais os licitantes serão convocados para a sessão de abertura e julgamento de propostas.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Herval d'Oeste, 7 de Maio de 2018

COMISSÃO:

LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO

GEISA TROMBETTA BERNARDI

..... - Presidente da Comissão de Licitação

..... Secretário Administrativo